

GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DIRETOR NO ATO DE CRIAÇÃO DE UM MUNICÍPIO

Agoncilio Correia Barbosa¹

Cleuda Paes da Silva²

Rose Cristiani Franco Seco Liston³

Resumo

O presente trabalho visa elencar propostas de desenvolvimento e ordenamento urbano, visando à sustentabilidade de novos municípios, avaliando o crescimento desordenado das cidades, com a intenção de identificar a falta de planejamento urbano nestas com o intuito de propor subsídios para os municípios recém criados, podendo demonstrar elementos positivos que possam servir de dados relevantes para novas Gestões Públicas, em seus mais diferentes âmbitos: Federal, Estadual e Municipal. Neste contexto procurou-se demonstrar a aplicação de um novo modelo de Gestões de Administração Pública com perspectivas positivas voltadas para a eficiência, eficácia e competência do Estado, que priorize o foco da excelência dos serviços a serem oferecidos. Diante disso, utilizou-se uma pesquisa de caráter descritivo fundamentado em dados bibliográficos. Observando-se, portanto que um plano Diretor Participativo deve estabelecer normas na ordem pública e de interesse social que possa regular os interesses coletivos de uma comunidade sobre o uso de propriedade urbana, que possa ser ter a equidade: social, econômica e ambiental, sendo a ferramenta essencial para tomada de decisão para uma Gestão Pública Integrada.

Palavras-Chave: Planejamento, Gestão Pública, Desenvolvimento sustentável.

Abstract

This work aims to list development proposals and planning, aiming at sustainability of new municipalities, evaluating the overcrowded cities, with the intent to identify the lack of urban planning in these in order to offer subsidies for the newly created municipalities, may demonstrate positive elements that can serve as relevant data for new public management in its many different levels: Federal, State and Municipal. In this context we seek to demonstrate the application of a new model of Managements of Public Administration with a positive outlook toward the efficiency, effectiveness and competence of the State, might be the focus of the excellence of the services offered. Given this, we used a descriptive study based on published reports. Observing, therefore, that a plan Participatory Director shall establish standards in public policy and social concern that can regulate the collective interests of a community on the use of urban property, which can be read as fairness: social, economic and environmental sustainability, and the essential tool for decision making for an Integrated Public Management.

Keywords: Planning, Public Management, Sustainable Development.

¹ Bacharel em administração, FECRA - Faculdade de Educação de Costa Rica, Costa Rica – MS.

² Bacharel em administração, FECRA - Faculdade de Educação de Costa Rica, Costa Rica – MS.

³ Bibliotecária, FECRA - Faculdade de Educação de Costa Rica, Costa Rica - MS.

1. INTRODUÇÃO

A ocupação das terras no Brasil se dá de uma forma paradoxal, mesmo sendo a maioria das pessoas de baixa renda nas áreas urbanizadas e bem localizadas, continuam a produção de frentes imobiliárias voltadas para as classes mais altas. E aos seguimentos de baixa renda restam ocupar terrenos nas periferias, a maioria nas áreas ambientalmente frágeis ou os assentamentos e cortiços.

Esta exclusão territorial urbana é um dos principais desafios para a criação de planos diretores com a participação de todos, obrigatórios até outubro de 2006 para os municípios com mais de 20.000 habitantes ou que façam parte de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sócias das cidades e garantir o bem estar de seus habitantes (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, Art. 182, pag. 124).

Um plano Diretor Participativo deve estabelecer normas na ordem pública e de interesse social que possa regular os interesses coletivos de uma comunidade sobre o uso de propriedade urbana, que se possa ter a equidade: social, econômico e ambiente, sendo a ferramenta para tomada de decisão para uma Gestão Pública Integrada. Diante disso, tem-se como objetivo principal desse trabalho demonstrar a importância de um Plano Diretor para o desenvolvimento territorial em um município.

Nesse contexto, procura-se com esse trabalho responder à seguinte problematização: Existem elementos positivos que possam servir de subsídios para novas Gestões Públicas em seus mais diferentes âmbitos: Federal, Estadual e Municipal, também nessa perspectiva servir para uma reflexão diante das necessidades e importâncias básicas dos municípios brasileiros?

Para isso, utilizou-se uma pesquisa de caráter descritivo fundamentado em dados bibliográficos. Portanto o presente trabalho se define da seguinte maneira: No primeiro momento foi levantada a bibliografia sobre o conceito de planejamento, demonstrando os tipos e níveis de planejamento, focando a importância da gestão pública enfatizando uma ação de sustentabilidade elencando nas primícias do desenvolvimento sustentável.

2. O PLANEJAMENTO EM SEU CONTEXTO TEÓRICO

Percebe-se que a improvisação já não é mais possível em qualquer tipo de organização seja ela pública ou privada. Portanto, torna-se necessário, diante das várias informações diárias um planejamento. Segundo Chiavenato (2000, p. 195):

O planejamento figura como a primeira função administrativa, por ser aquela que serve de base para as demais funções. O planejamento é a função administrativa que determina antecipadamente quais são os objetivos e como se deve fazer para alcançá-los. Trata-se, pois, de um modelo teórico para a ação futura. Começa com a determinação dos objetivos e detalha os planos necessários para atingi-los da melhor maneira possível. Planejar é definir os objetivos e escolher antecipadamente o melhor curso de ação para alcançá-los. O Planejamento define onde se pretende chegar, o que deve ser feito, quando, como e em seqüência.

Existem várias definições de diferentes autores sobre o que é planejamento, em sua maioria concordam que planejar é o ato de organizar, ter controle sobre uma situação, mas planejamento envolve também ação, não basta planejar, é importante acompanhar o seu desenvolvimento para que o planejamento deixe de ser somente uma estratégia.

Segundo Holanda (1985, p. 36 apud BARRETO, 2002, p. 11-12):

Uma das definições que sintetizam melhor tal conceito provém de Munhoz Amato, para quem planejamento é a “formulação sistemática de um conjunto de decisões, devidamente integrado, que expressa os propósitos de uma empresa e condiciona os meios de alcançá-los. Um planejamento consiste na definição dos objetivos, na ordenação dos recursos materiais e humanos, na determinação dos métodos e das formas de organização, no estabelecimento das medidas de tempo, quantidade e qualidade, na localização espacial das atividades e em outras especificações necessárias para canalizar racionalmente a conduta de uma pessoa ou de um grupo.

Com base neste conceito verifica-se que planejamento é algo para ser feito não apenas por um administrador ou estrategista da empresa, apesar de algumas empresas elaborarem seu planejamento apenas com o alto escalão de executivos da empresa, percebemos a importância da participação de todos os envolvidos no projeto, pois em um planejamento não se traça apenas objetivos e metas da empresa, também se pode acompanhar o seu desenvolvimento para que esses objetivos e metas sejam alcançados.

O planejamento serve não só para as empresas, serve também para o poder público, as pessoas ou organizações, que tenham um objetivo e que para alcançá-lo precise fazer um plano de acompanhamento de recursos financeiros, humanos e materiais. Nesse caso, o planejamento deve ser feito sempre que surgirem novas atividades ou projetos, ele deve ser feito em qualquer atividade; fazer um planejamento é colocar no papel e na prática qual o melhor caminho para alcançar o seu objetivo, corrigindo os erros.

Segundo o Art.30, § 8º da Constituição Federal “compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

O governo municipal através do plano diretor, elaborado com a ajuda da sociedade de seu município, de todos os municípios com mais de 20.000 habitantes elaboraram o plano diretor, que é um planejamento municipal para a ocupação territorial do município, podendo assim impedir ocupações predatória, antecipando problemas futuros, como esgoto, trânsito, áreas verdes e etc. Diante disso, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas⁴.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, para prevenir riscos, que pudessem desestruturar as contas públicas, destaca também como premissa básica, ou seja, de fundamental importância o planejamento e o controle das contas públicas, vê se aí, a real necessidade de um planejamento. Vale ressaltar a diferença entre planejar e improvisar, e para que se tenha controle faz-se necessário o planejamento.

3. GESTÃO PÚBLICA

As políticas voltadas para um modelo de sociedade contemporânea e globalizadas devem igualmente estar gestacionadas com uma nova visão da dinâmica para a política. Dessa forma, não podemos mais ter dentro destes meios gerencias somente políticos e sim, líderes políticos. Nessa perspectiva vale aqui ressaltar que líder é aquele que conquista uma liderança, agrega valores a sua equipe e está sempre aberto a mudanças e modificações dessa forma se faz necessário também, acreditar nas propostas responsáveis e inovadoras que possam estar dentro de uma trajetória para novos conceitos de governabilidade da

4 FONTE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

administração pública e esta, diretamente ligada à quebra de paradigmas e conceito das posturas do gestor público.

Para que aconteça uma mudança de postura tanto dos governantes como de quem faz as leis nas esferas federais, estaduais municipais é preciso estratégias governamentais suficientes para uma boa gestão. A cartilha proposta pela Confederação aposta no planejamento para uma gestão responsável. A Confederação Nacional dos Municípios (2009, p.34) afirma que “a operacionalização, a execução e o acompanhamento estratégico também são considerados uns dos principais desafios para o sucesso desse importante projeto”.

O documento acima citado traz imensuráveis propostas de planejamento tecnológico, adotando um novo modelo de gestão de qualidade, resgate do conceito positivo dos governos e da administração pública, diante das ingestões que marcaram imagens negativas do poder público ao longo dos tempos. A qualidade da implantação de novos modelos de gestão eficaz é uma necessidade dentro do setor público brasileiro que em sua grande maioria é interpelado por modelos de Gestões ultrapassadas e viciosas, que visam apenas a não governabilidade dos municípios brasileiros. Não há mais lugares para administrações que não seja eficiente, pois o novo modelo que vem sendo adotado é o do conceito da transformação e da descentralização dos poderes, aonde a sociedade a cada dia vem fazendo parte das decisões políticas administrativas.

Percebe-se também, a notoriedade, que a cada dia fica mais evidente a necessidade das decisões políticas administrativas serem discutidas diante das necessidades e das individualidades de cada localidade. É no município que acontece de fato a implantação das ações que são determinantes para a sustentabilidade do Estado. Entendo que hoje já são perceptíveis as mudanças de conceito e da necessidade da descentralização e também dividir com as comunidades locais suas reais necessidades elencando assim suas prioridades.

Abrucio (2007, p.9) afirma que:

O Brasil criou uma série de instrumentos e arenas participativas capazes de estabelecer controle político e social dos agentes governamentais. Talvez possam ser montados mais alguns ou disseminados outros para localidades que não tenham. Mas o problema é fazer valer o que existe. Tribunais de contas, conselhos políticos e ouvidorias precisam cumprir seus papéis institucionais onde não são efetivos – e na maior parte do país infelizmente esta é uma realidade.

Com base no conceito acima se observa que no Estado há instrumentos reguladores e que em sua grande parte falta sua aplicabilidade e controle. Dessa forma provoca também uma incompetência de gestão do estado com a omissão da sociedade criando assim uma inexistência de presença do Estado. Cria-se uma lacuna diante da inaplicabilidade dos instrumentos de controle e regulador de políticas públicas. Apesar de vivenciarmos nos primórdios da burocracia, perfazendo um papel da inoperância por parte de alguns setores, hoje, percebe-se uma nova tendência de ambientes.

Diante desde contexto, nota-se, que mudanças ainda pouco tímidas começam a ocupar espaço dentro da sociedade e desempenharem novos papéis. De fato o novo modelo de gestão pública que vem sendo imposto diante das novas perspectivas de competências e eficiência administrativa da sociedade deverá a cada dia estar mais presente dentro dos governos.

Na premissa da competência de que a Gestão para órgãos e entidades pública deve ser da excelência, equivalendo aos padrões internacionais de gestão de qualidade. Na vertente diametralmente oposta, não mais ficar dentro da inoperância da burocracia e sim focar em resultados que implementem novos desafios e possam ser compreendido como setor público na totalidade ou parcial das demandas da sociedade fazendo valer a eficiência, a eficácia,

transparência e competência, assim oferecendo estratégias competitivas de resultados, produzindo sinais positivos dentro de uma sociedade.

Abrucio (2007, p. 15) descreve que:

Cabe reforçar que desburocratizar não só aumenta a eficiência como combate a corrupção e, principalmente, coloca os cidadãos em pé de igualdade, exatamente num país em que a desigualdade começa pelo acesso ao Estado – é a marca do chamado personalismo em nossa história.

Seria oportuno dizer também que tais estratégias trariam a possibilidade de impactos positivos na melhoria da qualidade de vida da comunidade e disponibilizaria: saúde, educação, geração de emprego e renda, crescimento ordenado, saneamento, políticas tributárias eficientes e fazer prevalecer seus direitos e deveres.

O programa do Ministério do Planejamento e Orçamento voltado para orientar os órgãos públicos, baseado na avaliação continuada da gestão, GESPÚBLICA (2008-2009, p.09) alerta para o fato de que o “Modelo de Excelência em Gestão Pública foi concebido a partir da premissa de que a Administração Pública tem ser excelente sem deixar de considerar as particularidades inerentes à sua natureza pública”.

Nessa ótica, entende-se que a partir então da excelência no atendimento, as gestões públicas têm que disseminar uma potencialidade de qualidade e de eficiência do atendimento e dos serviços. Faz-se necessário então gestacionar modelos de competência para que o público receba estes serviços e que eles sejam de qualidade de bons serviços. As empresas privadas buscam a cada esta excelência do atendimento na busca da lucratividade para a permanência e ampliação de espaços de negócios. Nesse viés a GESPÚBLICA - Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização identifica e norteia com orientações as necessidades da melhoria quanto à eficiência e transparência dos poderes públicos, gerando a sustentabilidade e o desenvolvimento, para todos os municípios brasileiros, conotando a qualidade de serviços prestados e pelos entes públicos.

Dentro do ambiente de desigualdade entre os municípios brasileiros existe a necessidade da implementação de parcerias entre União, Estado e Município, para que possa diminuir esta distância entre ambos. Dessa forma, ressalta-se a importância da qualificação local para quebra de barreiras protecionistas que impedem padrões de melhorias. Todavia a busca pela eficiência das políticas é sem dúvida reduzir custos para Estado e cidadão, e assim garantir o acesso dos serviços básicos a todos com padrões de qualidade. Diante disso, Corrêa (2007, p. 9) evidencia que:

As tendências favoráveis à gestão pública “testadas no mercado” baseiam-se também na possibilidade de avaliar o desempenho do aparelho do Estado. Quando se criam incentivos à eficiência, devem-se criar também meios de avaliar diferentes alternativas. Determinado programa funciona bem? Há melhores? A resposta a estas questões fundamentais depende basicamente de que se apossa aferir resultados e adotar o critério de avaliação para orientar as decisões políticas.

Nessa perspectiva, vale ressaltar que é fundamental ter a oportunidade para implementar sistemas estruturais voltados para uma visão dinâmica dos meios, que tenham como foco a acessibilidades das comunidades em sua totalidade, introduzindo o público operacional aquele que fará sua operação e o público assistido, buscando uma integração na eficiência dos resultados, diante das variáveis políticas de gestão pública, tornando o estado mais eficiente e ágil.

Os aspectos que implicam a avaliação de resultado ficam evidente sua necessidade, pois dentro dos moldes atuais quando buscam uma mudança no cotidiano das gestões públicas e freqüente deparamos com a resistência do grupo operacional, por outro lado é necessário

também oportunizar essas mudanças para que possa experimentar essa nova proposta, caso não haja ficaremos no cotidiano e não percebemos as oportunidades e novas alternativas de mudanças.

Diante desta percepção fica evidente a necessidade de inserir modelos operacionais de gestão capazes de orientar e propiciar oportunidades para obtenção de resultados que visem redução de custos, transparência e eficiência, e assim usar estas ferramentas capazes para apoio nos resultados das gestões públicas, tornando-as inovadoras e capazes, evidenciando a responsabilidade dos municípios que diante da lacuna de atuação dos entes federativos, os municípios passam a atuar com maior amplitude assumindo responsabilidades externa as suas atuações.

Contemplando a idéia, Lubando (2006, p.3 apud BENI, 2007, p. 48) afirma que:

Não há dúvidas sobre o fato de que os municípios vêm assumindo maior autonomia e mais responsabilidade na provisão de bens e serviços públicos, ainda que de forma seletiva e na medida de suas possibilidades. Contudo algumas gestões, neste contexto, têm-se destacado mais que outras, sem que se tenha chegado a justificativas bastantes convincentes para seus desempenhos.

As ações determinantes das gestões públicas que é a prestação de serviços aos cidadãos, à transparência, a descentralização e eficiência aos gastos públicos. Nessa perspectiva percebe-se essa expansão de atuações dos municípios, apesar das especificidades de cada localidade, estamos neste processo passando por descentralização de papéis, diante disso ressalta-se que os desempenhos das gestões públicas deverão ser a cada dia com maior eficiência e eficácia.

Assim impor desafios imponentes que possa buscar a qualidade na gestão pública através de modernização de sistemas, tornando-o referencia de competência junto aos processos de resultados, assim garantido aos colaboradores as oportunidades de capacitação continuada para o crescimento e melhoria, visando uma consolidação do sistema para o processo de desenvolvimento sustentável permeando diretrizes e prioridades para as gestões públicas.

Segundo as análises de Secchi (2009, p.365) é importante ressaltar que “talvez seja mais frutífero falar em um processo cumulativo de mudanças nas práticas e valores” e dessa forma desmistificar alguns conceitos sobre gestão pública. Vale aqui discorrer que uma mudança de atitude em relação à gestão requer novas posturas diante do que seja administração pública.

4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A definição mais aceita para desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro. Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental⁵.

Portanto, observa-se que o desenvolvimento sustentável pode ser visto como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a atividade das gerações futuras para satisfazer suas próprias demandas, ou seja, deve respeitar as legislações vigentes, garantir os direitos das populações locais, conservarem o ambiente natural e sua

⁵ Fonte: <http://www.wwf.org.br>

biodiversidade, considerar o patrimônio cultural e valores locais e estimular o desenvolvimento social e econômico das cidades.

Para tanto, é fundamental a participação popular, é a comunidade que direciona a sustentabilidade local, por isso a comunidade precisa estar plenamente sensibilizada de que essa atividade é uma forma de desenvolvimento e possibilidade de prosperidade de toda uma região e como um importante elemento de inclusão social com a geração de emprego e renda nas próprias localidades.

Pensando nisso, Neves (2009, p. 23) pontua que:

Especialmente um movimento chama atenção por um conceito mais amplo, o conceito de sustentabilidade. Trata-se de um outro fenômeno ocorrido nos últimos dois anos, que foi a transição do foco apenas no meio ambiente para um foco mais abrangente, mais subjetivo e mais complicado, do qual o meio ambiente faz parte, chamado sustentabilidade. Para muitos consumidores não basta apenas o produto ser “verde”; o modo de produção deve ser sustentável.

Nesse sentido, pode-se ressaltar que, diante da globalização os aspectos culturais de estilos de vida, advinda principalmente da revolução das comunicações, onde a cada dia há uma interação maior entre os povos nos mais diversos continentes, os quais criam canais de comunicação, o que oportuniza uma maior circulação de fatos e costumes, evidenciando aqueles nos quais entendem que é de maior destaque ou de relevância no cotidiano das pessoas que visam buscar melhorias na qualidade de suas vidas e de sobrevivência das futuras gerações e do ambiente onde estão inseridos.

Diante desta percepção, implícita os atuais modelos de expansão econômica os quais provocou desequilíbrios ambientais, se por um lado percebe-se a necessidade de geração de emprego e renda, de riquezas e divisas econômicas, notifica que há uma constatação de grande interferência no ambiente, diante deste contexto entendemos a necessidade da busca como proposta e ponto de equilíbrio entre as partes o desenvolvimento sustentável.

Nesta ótica, para estarmos inseridos na sustentabilidade, fica evidente que é uma questão de atitude, para implementarmos esta nova concepção de crescimento é necessário introduzirmos o desenvolvimento sustentável nos mais diversos seguimentos, propiciando, assim um conjunto ações interligadas, que entre sim buscam oferecer oportunidades de desenvolvimento sustentável nas mais diversas cadeias produtivas.

Castro e Oliveira (2007, p. 4 apud SECCHI, 2009, p. 8) observam que.

A vida do planeta depende da preservação dos ecossistemas. Por meio do uso de práticas que não agridam o meio ambiente é possível assegurar as características fundamentais dos ecossistemas e garantir sua produtividade para as gerações futuras. A consciência ambiental só é possível com a percepção e o entendimento do real valor meio ambiente: somos responsáveis pelo futuro que estamos modelando.

Dentro deste conceito, há uma percepção positiva de que a exemplo o Brasil propõe nos leques e avança graças aos sólidos fundamentos de economia, assim visualizando um crescimento com inclusão social, onde os investimentos em infra-estrutura são imponentes e fundamentais, melhorando as condições de vida de sua população, conquistando pontos favoráveis junto ao cenário internacional, onde o País ganha em relevância e oportunizando na diversificação das barreiras comerciais. Seria oportuno evidenciar que, para os mais diversos cenários é fundamental que se notifica a aptidão regional, pois é fundamental diante deste contexto sócio ambiental e econômico implementar aquilo vêm de encontro com os anseios de suas regionais idades.

Neste viés, notificamos que, é preciso destacar que o turismo sustentável só pode ser alcançado pelo dimensionamento da sustentabilidade econômica e sócio-cultural, pensados e colocados em equilíbrio com a sustentabilidade local. Diante disso, O conceito de desenvolvimento sustentável tem como vertentes principais o crescimento econômico, a equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente.

Assim qualquer planejamento focado no desenvolvimento deve levar em conta os cenários da sustentabilidade como mencionados por Beni (2007, p. 127). Entre eles destacam-se:

- Sustentabilidade ecológica, aquela que incrementa o aumento da capacidade de recursos naturais, intensificando a pesquisa de tecnologias limpas e definindo regras para adequada proteção ambiental.
- Sustentabilidade social, criação de um processo de desenvolvimento civilizatório baseado no ser e que seja sustentado por uma equidade na distribuição do ter.
- Sustentabilidade econômica possibilita melhor alocação e gestões mais eficientes dos recursos por um fluxo regular do investimento público e privado.
- Sustentabilidade espacial é aquela voltada a uma configuração rural-urbana mais equilibrada. Atentando sempre para a capacidade de carga e sustentação e plano de manejo e monitoramento.
- Sustentabilidade cultural engloba as raízes endógenas dos modelos de modernização e dos sistemas rurais integrados de produção, respeitando assim, a preservação do patrimônio histórico e a continuidade das tradições culturais.
- Sustentabilidade política privilegia a negociação da diversidade de interesses envolvidos em questões fundamentais desde o âmbito local até o global.
- Sustentabilidade institucional é a que assegura o modelo de governança para o desenvolvimento local.

Assim, promover políticas de sustentabilidade mediante os recursos naturais disponíveis requer a governabilidade das políticas setoriais, com a participação da sociedade para as tomadas de decisão na busca da sustentabilidade. Diante deste conceito ressaltamos que para um empreendimento para ser sustentável este deve permear alguns requisitos que podem ser considerados básicos: Sendo estes empreendimentos ecologicamente correto; economicamente viável; socialmente justo; e culturalmente aceito.

Para Tachizawa (2007, p. 28) “a gestão ambiental e da responsabilidade social, para um desenvolvimento que seja sustentável, social e ecologicamente, precisam contar com executivos e profissionais nas organizações públicas e privadas [...]”.

Contudo, dentro desta perspectiva de Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável o autor nos chama atenção para o fato do comprometimento com as questões de desenvolvimento sustentável, deverá ser de todos e possam também instituir uma vivência harmônica entre ambiente e sociedade, e ao mesmo tempo buscar o comprometimento da gestão pública de maneira eficaz.

Neste sentido, torna-se é fundamental observar que os problemas que interferem diretamente ou indiretamente o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas para o crescimento desordenado das cidades, a escassez da água, falta de saneamento, a necessidade habitacional, ou seja, as infra-estruturas mínimas e necessárias, que estão interligados entre si.

Diante disso, a gestão pública deverá apresentar propostas, que busque soluções, que venham permear e pactuar a implementação de ações e projetos, dentro de uma visão inovadora e arrojada para um novo contexto de gestão para o desenvolvimento integrado e sustentável. Assim poder contribuir positivamente para novos cenários desenvolvimentistas,

que possam minimizar os cenários negativos, pois não basta apresentar só medidas mitigadoras ao ambiente. Assim Tachizawa (2007, p 31) adverte que:

O avanço tecnológico e o desenvolvimento do conhecimento humano, por si só, não produzem efeitos, se a qualidade da administração efetuada sobre os grupos organizacionais de pessoas e não permitir aplicação efetiva desses recursos humanos.

O que o autor enfatiza para que ocorra um desenvolvimento de qualidade a questão do avanço tecnológico, é de suma importância, não deixando de perceber que este avanço só se tornará essencial se houver uma gestão organizacional, que deverão focar a importância de que as administrações atuais e futuras deverão ter atitudes e propostas inovadoras que visem impactarem positivamente meios e articulações, assim deverão solucionar as mais graves dificuldades e enigmas que permeiam as questões ambientais e sociais, oferecendo assim dinâmicas inovadoras para as políticas de desenvolvimento sustentável.

Dessa forma é notório que um dos conceitos primordiais de Desenvolvimento Sustentável é aquele que visualiza um conjunto de procedimentos que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações e suas próprias necessidades atuais. Dias (2008, p.90) nos chama atenção para o fato de que: “Para alcançar o desenvolvimento sustentável, é necessário que as medidas corretivas sejam substituídas por políticas preventivas sobre a origem do problema”.

Neste contexto, a sociedade vivencia momentos de transformações quanto ao conceito de desenvolvimento sustentável, uma das situações apresentadas é a Agenda 21, que propõem sugestões e até mesmo pressões advindas da sociedade civil organizada para a implementação de diretrizes nos instrumentos de comprometimento internacionais direcionadas à promoção do desenvolvimento sustentável. Segundo Dias (2008, p.52):

A construção da Agenda 21 brasileira partiu do desencadeamento de um processo de planejamento participativo com a finalidade de analisar a situação atual do país para identificar potencialidades e fragilidades e, dessa forma, visualizar o desenvolvimento futuro de forma sustentável.

O autor nos chama atenção para a importância do aspecto participativo da sociedade, de forma que sejam por especialistas e também com as comunidades locais, buscando abordar para os aspectos, onde sejam identificadas as necessidades e potencialidades de acordo com suas realidades. Pressupõem que quando uma sociedade não tenha participação, ela deixa de atuar sobre os fatos, pois a execução de políticas ambientais de forma isoladas entre em choque com os interesses econômicos e sociais de uma sociedade. Dias (2008, p. 81), afirma que.

A participação crescente dos cidadãos, conscientizados por uma mídia ecológica cada vez mais influente, torna imperativa ao Poder Público a solução de problemas antes relegados a segundo plano. As ONGs, por sua vez, que atuam muitas vezes como indutores de um processo de conscientização, devem compreender o importante papel que desempenharão como auxiliares da administração pública por conhecerem a complexidade técnica dos problemas a serem enfrentados, além de poderem contribuir para a capacitação de agentes administrativos envolvidos com problemas do meio ambiente.

Diante destes aspectos, percebe-se que há uma participação da sociedade cada vez maior nas políticas públicas, sejam estas por imposição legal ou mediante as necessidades do seu meio, pois o ambiente é um provedor esgotável de recursos naturais e vulneráveis, com a necessidade de tratamento de forma consciente, para uso nos dias atuais e futuras gerações. Busca-se uma equidade entre ambiente, sociedade e economia. Assim, buscar na sociedade

novas formas de modelos estratégicos ambientais, visando propostas inovadoras para um desenvolvimento sustentável, delineando gestões empresarias inovadoras que propõem formas de minimizar os impactos negativos ao ambiente e maior comprometimento de todos.

Dias (2008, p. 8) destaca também que “uma das vantagens competitivas que uma empresa pode alcançar através da gestão ambiental é a de melhorar sua imagem no mercado, o que está se tornando a cada vez mais concreto”. Sob esta ótica busca preencher lacunas nas políticas desenvolvimentistas, implementado por meio de um processo participativo, que possa permear indicadores para um processo de construção que permita integrar a economia e meio ambiente com maior eficiência e eficácia.

Desta forma, propor enfoques que sejam pertinentes e necessários, através de visões empreendedoras e possam evidenciar uma maior integração entre os setores da indústria, comércio e comunidade. Assim poder elencar propostas e programas efetivos, através de políticas pública, consistentes de melhorias sócio-ambientais, para uma nova visão gestão integrada, e assim, baseia-se com ideias pacíficas em conformidade com as políticas sustentáveis.

5. PLANO DIRETOR E SUAS ETAPAS

O Plano Diretor é uma exigência da Constituição Federal, reafirmada pelo Estatuto da Cidade. É uma LEI MUNICIPAL aprovada pela Câmara de Vereadores e o principal instrumento da política urbana, que deve orientar as políticas e programas para o desenvolvimento e o funcionamento da Cidade.

O Plano Diretor deve garantir habitação de qualidade, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, trânsito seguro, hospitais e postos de saúde, escolas e equipamentos de lazer, para que TODOS possam morar, trabalhar e viver com dignidade.

O Plano Diretor é parte do processo de planejamento municipal, e deve ser o norteador dos Planos Plurianuais (PPA) de investimentos dos governos locais, da Lei de Diretrizes Orçamentária. Além disso, o Plano Diretor deve abranger todo o território municipal.

Segundo Bateria et al. (2006, p. 60):

O Plano Diretor não é um instrumento apenas técnico: a participação da população é fundamental para que os seus objetivos sejam atingidos. A elaboração do Plano Diretor deve ser um processo informativo, participativo e formador de cidadãos!

Neste sentido se torna importante conhecermos as diretrizes gerais que fundamentam o Plano Diretor, descritas na Lei nº. 10.257 de 10 de junho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, I estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, conforme descritas abaixo:

Capítulo I - Diretrizes Gerais

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal será aplicado o previsto nesta Lei:

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 182 – CF/88. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado de pela Câmara Municipal, obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas e justa em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para a área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizando, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios.

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais, e sucessivas assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

O artigo 183 - CF/88. Aquele que possuir com sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou sua família adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbana ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou á mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Em suas contundentes observações, Santoro e Cymbalista (2006, p.2), afirmam que:

Plano Diretor é uma lei municipal que deve ser elaborada com a participação de toda a sociedade. Ele organiza o crescimento e o funcionamento do município. No Plano esta o projeto de cidades que queremos. Ele planeja o futuro das cidades decidido por todos. O plano vale por todo município, ou seja, para as áreas urbanas e também para as rurais. Deve dizer qual é o destino de cada parte do município, sem esquecer é claro que estas partes formam um todo. É o Plano Diretor que diz como o Estatuto da Cidade será aplicado em cada município.

A análise das legislações e de construção de propostas para a implementação de novas dimensões para as políticas públicas devem, portanto, assumir sua função social, acreditar no conceito inovador de que a propriedade tenha propostas de fato e com uma nova visão de políticas publica, visando garantir o bem estar coletivo e social.

Diante de conceito busca visualizar uma das principais ferramentas que é o uso do Plano Diretor para todas as cidades brasileiras, não só para aquelas que tenham 20.000 habitantes, mas também para os municípios recém-criados, para que possa instrumentalizar e ordenar uma nova política territorial urbana, partindo do conceito organizacional deveríamos partir do ato de criação política administrativa de um município a elaboração e implementação de planejamento de acordo com as individualidades locais.

Segundo Rolnik, Schasberg e Pinheiro (2005, p. 11):

Esse desafio significa implantar uma política para ampliar o acesso a terra urbana para a população de baixa renda em condições adequadas, elemento fundamental para enfrentar o passivo de destruição ambiental e exclusão social existentes nas cidades do País. Significa estabelecer uma nova agenda de planejamento e gestão do solo urbano que possibilitasse incluir os mercados de baixa renda nos temas estratégicos contidos nos planos e projetos. Uma agenda que superasse o descrédito e a falta de cultura de planejamento das cidades e enfrentasse o desafio de fazer

cidade para todos, sobrepondo a dualidade entre a cidade formal e informal; urbanizada e precária; incluída e excluída dos plenos direitos de cidadania.

Os aspectos que implicam propor desafios para as políticas públicas de planejamento para as cidades, vêm em conformidade aos aspectos relevantes para a organização das cidades brasileiras visando determinar novas direções na organização destas cidades e assim impor novas estratégias organizacionais.

Vale notar que diante do êxodo rural implementado na década de 1960, surge uma migração da população rural para as cidades, onde estas já sem planejamento têm uma ocupação desordenada, incentivando o aumento das favelas, barracos e palafitas, ficando uma decadência da prestação de serviços de infra-estruturas as comunidades. Em conformidade com as relevantes ideias de Santos (1994, p.9), afirma que: “Por isso, a grande cidade, mais do que antes, é um pólo da pobreza (a periferia no pólo...), o lugar com mais força de atrair e manter gente pobre, ainda que muitas vezes em condições sub-humanas”. Silva (apud ROLNIK, 2005, p. 5) descreve que:

A história das cidades brasileiras é um pouco a história de milhões de pedreiros de fim de semana; gente que descansa batendo laje nos domingos e feriados; gente que faz das tripas coração para transformar madeira em barraco; barraco em alvenaria, alvenaria em abrigo, aconchego dignidade e, portando, num lar.

Sob esta óptica ressaltamos o crescimento intenso dos centros urbanos, assim á uma dessimetria proporcionada pela grande expansão e concentração das atividades das mais diversas naturezas, proporcionada pelo homem, ocasionando assim, uma intensa relação entre a sociedade e o meio. Observamos que, diante da complexa e necessidade social de moradia e de infra-estrutura urbana, á milhões de pessoas que trabalham nos fins de semanas para propiciar uma moradia mais digna a sua família, muitas vezes de forma desordenada e sem orientação técnica necessária pára uma edificação urbana. Assim, diante deste contexto entendemos que o processo de urbanização e identifica com grande um desafio quanto a sua implementação, manutenção e reestruturação e que possa atender as oferta necessária em termos de quantidade e qualidade.

As políticas voltadas para um modelo de sociedade contemporânea e globalizadas devem igualmente estar gestacionadas com uma nova visão da dinâmica para a política. Dessa forma, acreditar nas propostas responsáveis e inovadoras que possam estar dentro de uma trajetória de novos conceitos de governabilidade da administração pública e estar diretamente ligada a quebra de paradigmas e conceito da postura do gestor público.

Por outra vertente, na perspectiva de organização e com uma dinâmica para a melhoria de qualidade de vida dos cidadãos surge a necessidade planejamento urbano, tem como proposta a implementação de Plano Diretor prevendo melhoria diante da desorganização e crescimento desordenado das cidades visando elencar alternativas diante dos desvios já existentes e antecipação para as novas cidades. Parafraseando Rolnik, Schasberg e Pinheiro (2005, p. 14) “É o Plano Diretor que tem de dizer qual é a destinação de cada pedaço do território do município”.

Desta forma a importância do planejamento territorial urbano pode condicionar ambientes de sustentabilidade e governança consolidando estruturas adequadas e sustentáveis para as cidades. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que no Brasil 80% da população hoje já habita as cidades, ficando a cada momento mais evidente a necessidade da organização e gestão dos territórios. A Lei 10.257 contempla, no estatuto das cidades, segundo José Afonso da Silva citado por (SANTOS, 2001, p.15): “A necessidade de adaptar o planejamento à realidade do Município, atendendo assim à exigência legal de adequação as peculiaridades locais...”.

A importância de estarmos inseridos neste contexto de organização de planejamento urbano é fundamental, pois, os instrumentos assim estarão ao alcance de todos os cidadãos para uma participação efetiva, inclusiva de maneira que as finalidades da sociedade venham ao encontro dos interesses coletivos para estabelecer políticas sustentáveis, direcionando as a implantação das atividades econômicas, sócias dentro de ambientes favoráveis. Dentro deste contexto Plano Diretor participativo é um instrumento para manter a lógica de interação dentro das comunidades e governos, visando à construção de estratégias que possam permear não apenas as execuções, mas também a qualidade de vida das gerações atuais e futuras. Carvalho (2001, p. 132) menciona que:

Desse modo, a política urbana deverá se valer dos instrumentos que se estabelecem no âmbito dos planos nacionais, regionais e estaduais e do planejamento metropolitano, aglomerados urbanos e microrregionais. E, no âmbito municipal, além do plano diretor e das peças orçamentárias, os instrumentos que podem ser utilizados para a política urbana incluem aqueles de natureza ambiental, de parcelamento, uso e ocupação do solo, setoriais e de desenvolvimento social e econômico.

É inconcebível nos dias atuais vivenciarmos situações provocadas pela falta de estratégias de planejamento das cidades, pois a relevância de uma organização deverá vir de encontro com as diversidades locais, que seja induzido a sua aplicabilidade de organização através de planejamento de uma cidade a partir de sua efetivação como município, pois é aí que se cria de fato um município dando sua identidade original. Rolnik, Carvalho, Ribeiro e Gouvea (2005, p.23) fazem a seguinte afirmação:

O Governo Federal, ao elaborar a Política Nacional de Regularização Fundiária Sustentável, reconhece o papel central dos municípios, conforme competência estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto das Cidades sobre a gestão do uso e parcelamento do solo urbano. Neste sentido, a medida do Governo Federal tem como característica apoiar prioritariamente a ação dos governos municipais.

É evidente que a exigência legal do Ministério das Cidades para os municípios acima de 20.000 habitantes ou aqueles potencialmente turísticos, mas isso não impede que os municípios menores se apropriem deste direito e aplique o Plano Diretor. Nessa perspectiva, fica evidente que o planejamento deverá partir do princípio da emancipação política do município, pois é aí que se inicia sua independência política administrativa organizacional, dentro de conjuntura que demonstra a necessidade impar do planejamento urbano territorial para o seu desenvolvimento.

Assim, possa ser idealizada formas de gerenciar as diretrizes gerais não do crescimento urbano, mas da equidade, respeitando as bases da política de planejamento e desenvolvimento sustentável para as gerações atuais e futuras, caracterizando o Plano Diretor como a ferramenta não só apenas de boas intenções, mas sim de cumprir a função social de cada área, delimitando uma organização da cidade de maneira que possa ser usado como instrumento de apoio ao desenvolvimento. Rolnik, Schasberg e Pinheiro (2005, p.17) mencionam que:

Cada cidade tem suas questões mais importantes, suas particularidades. Por exemplo, uma cidade pequena que vem perdendo população por falta de perspectivas de futuro, deverá elaborar um Plano Diretor que defina alternativas para que a população permaneça lá, e gere opções para o seu desenvolvimento.

Os municípios brasileiros têm em sua grande maioria, falta de estruturas básicas necessárias para atender a população, visto que estas necessidades se atrelam a falta de

recursos e principalmente pelo não planejamento, propiciando ocupações em áreas inadequadas para a moradia, pactuando com a degradação social e ambiental e provocando ambientes de incerteza, pois garantir uma cidade sustentável, que promova as mesmas condições para os agentes públicos e privados no acesso e no incremento das atividades relativas ao método de urbanização e do acolhimento de importância social são princípios que devem estar assegurados estrategicamente no Plano Diretor.

Fortalecer a governança para a implementação de uma Gestão eficaz é ter comprometimento e da eficácia de tecnologias, capital humano e de recursos, aplicando as ferramentas e instrumentos legais para o planejamento e implementação de políticas desenvolvimentistas sustentáveis.

Dessa forma é notório que o um dos conceitos primordiais de Desenvolvimento Sustentável é aquele que visualiza um conjunto de procedimentos que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações e suas próprias necessidades atuais. Dias (2008, p.90) nos chama atenção para o fato de que: “Para alcançar o desenvolvimento sustentável, é necessário que as medidas corretivas sejam substituídas por políticas preventivas sobre a origem do problema”.

Por outro viés, entendemos a importância dos municípios “cidades” no ato de sua criação deverá ser contemplado com a elaboração e implantação do Plano Diretor, pois todo município independente do seu tamanho deve ser planejado para que nasça com planejamento onde posso delinear um crescimento de forma sustentável e que possa oferecer entre outras coisas: serviços eficientes de limpeza urbana, iluminação, transporte, acessibilidade à saúde pública, escola, esgoto, água potável, centros recreativos e segurança pública. Portanto estes serviços deverão ser em consonância com os anseios da sociedade e do meio ambiente.

Desta forma ressalta a necessidade de estabelecer diretrizes sustentáveis que possa criar cidades que possam atender o coletivo e não uma parcela da sociedade, pois a função social da cidade e a da gestão democrática e possam garantir a participação de todos e possa garantir a igualdade social. Diante deste contexto voltamos a reafirmar que costume que as cidades são construídas é resultado dos interesses conflitantes de vários seguimentos que gera diferenças privilegiando algumas classes sociais e por outro lado excluído outras e assim aumentando a desigualdade social e provocando grandes exclusões urbanas.

Nesse contexto, é salutar a importância da identificação de fatos e pontos que sejam fundamentais das causas originais, para a implantação de gestões públicas ativas junto aos problemas para ações preventivas e não apenas corretivas, para que se possam obter resultados eficientes e determinantes dentro das políticas de ordenamento e gestão pública. Propiciando alternativas sustentáveis para um modelo sistêmico, entrelaçados com as políticas desenvolvimentismo para os aspectos sócios organizacionais, econômicos, ambientais para a vida humana e do ambiente. Segundo Grazia de Grazia (2006, p. 11):

A participação da sociedade na formulação das políticas públicas rompe com uma cultura de políticas fragmentadas, desarticulada e excludente que produziram cidades desumanas, com famílias sem moradias; moradias sem endereços, saneamento e segurança; comunidade desprovidas de serviços públicos e pessoas desprovidas de cidadania.

Conforme as pertinentes ideias caracterizam que só através da participação popular nos processos de elaboração do Plano Diretor possa garantir uma inversão de papéis da sociedade, onde todos possam participar e opinar igualmente em todas as tomadas de decisões. Assim, entendemos que é fundamental a participação da população na elaboração

do Plano Diretor, para que possam elaborar um plano justo sem exclusão social, que a população considerada de baixa renda tenha infra-estrutura digna.

No Brasil quase metade da população vive em favelas, cortiços ou loteamento irregulares. Os locais ocupados pela população de baixa renda, geralmente são esquecidos pelo poder público e a implantação do Plano Diretor Participativo deve fazer cumprir a função social da terra, criar as chamadas (ZEIS) Zonas Especiais de Interesse Social, são áreas da cidade que ficam destinadas pelo Plano Diretor para abrigar moradia popular. O Plano Diretor deve orientar os investimentos do poder público para que esses passem a ser mais justos, trazendo benefícios a todos aqueles que recolhem seus tributos aos cofres da União, não só a uma minoria privilegiada da população.

O Plano Diretor não deve ser visto como um plano de governo deverá ser sendo elaborado com a participação de todos, é um conjunto de reivindicações e anseios da população, onde busca atender os anseios de uma população de forma organizada visualizando o desenvolvimento sustentável de uma cidade. Neste sentido tendo como foco um cenário futurista para as cidades que atenda o social e seja ambientalmente correta. Para que isso aconteça devemos participar das audiências públicas, formar lideranças de bairro para acompanharem se o que está no papel está sendo seguido pelo Governo Municipal.

5.1 As etapas do plano diretor

É de fundamental importância, observamos cada etapa do plano diretor, pois é através dessas etapas que podemos nos pautar na estruturação de nossa cidade, visando a sua aplicabilidade dentro do planejamento municipal. Diante disso, Bateira, et al. (2006, p.7) nos apresenta as etapas fundamentais do Plano Diretor, conforme descritas a seguir:

1. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a participação;
2. Formar uma Comissão Coordenadora do processo de elaboração do Plano Diretor, com participação do poder público e da sociedade civil;
3. Definir estratégias e formas de capacitação e participação da sociedade (seminários, oficinas, grupos de trabalho, reuniões audiências públicas, conferências);
4. Identificar os problemas e potencialidades a partir das leituras técnica e comunitária da cidade;
5. Definir os princípios e as diretrizes do desenvolvimento municipal;
6. Elaborar a proposta de projeto de lei;
7. Discutir e aprovar a lei do Plano Diretor na Câmara Municipal;
8. Ajustar o orçamento municipal às prioridades definidas pelo Plano Diretor;
9. Acompanhar a execução das políticas e programas do Plano Diretor e avaliar seus resultados;
10. Revisar o Plano Diretor no prazo máximo previsto (dez anos).

Em conformidade as relevantes ideias, ressaltam a importância em atender seguir as etapas de orientações e sensibilização da sociedade para a participação na elaboração e implantação do Plano Diretor onde esta deve estar inserida no processo de participação deste a sua elaboração, implantação, fiscalização e acompanhamento, para que possa validar este importante instrumento “Plano Diretor” que interfere no dia a dia de todos é também possa ser validado de fato por todos os seguimentos, principalmente de sociedade civil, visando minimizar os impactos negativos sob comunidade e possa de forma positiva contribuir, e assim dar maior mobilidade e agilidade na implementação das decisões a serem executadas pelo Plano Diretor. Em tal contexto ressaltamos que a inclusão da sociedade no de elaboração do Plano Diretor é um contundente esforço de amadurecimento das políticas públicas no

processo democrático brasileiro. E assim, nesta perspectiva faz com que tenha uma aproximação entre sociedade e poderes constituídos nas tomadas de decisões de seus municípios.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção deste trabalho foi objeto resultante da pesquisa desenvolvida ao longo deste período, com estratégias que visa entrelaçar Gestão Pública, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável como ferramentas de gestão administrativa de busca pela eficiência e eficácia dos serviços através de mudanças resultantes de reflexões e discussões para um novo cenário nas administrações para um novo contexto visando a sustentabilidade, crescimento ordenado. Os conceitos aqui mencionados buscaram elencar outras diretrizes essenciais sob formas de análise para a organização e estrutura das cidades.

Na elaboração deste ensaio, qual proporciona uma reflexão quando a gestão pública e, principalmente quanto à organização e construção de uma sociedade mais justa, independente e menos excludente, nesta perspectiva entendemos que não se deve mais governar para a sociedade, mas sim com a sociedade.

Neste contexto se torna evidente e imprescindível, no ato de criação de municípios, a elaboração e implantação de “Plano Diretor Participativo” para propiciar políticas públicas de sustentabilidade que tente a delinear e organizar as cidades, propiciando sinergia entre governo e sociedade para as tomadas de decisões frente as políticas públicas, que tem como foco principal buscar à equidade social, ambiental e econômica.

Desta forma procuramos demonstrar a discrepância entre as cidades não planejadas e as planejadas. Assim, como argumentos capazes de ratificar as estratégias organizacionais e competências de gestão no decorrer do processo de implantação, crescimento e desenvolvimento das cidades, assim comprovar desconexões que provocam ingerências de gestão pública, em fase de propostas não elencadas ao contexto das políticas públicas, fundamentais no desenvolvimento sustentável das cidades.

7. REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 41 n. spe, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034>. Acesso em: 28 de mar. 2009.

ANGELI, Margarita N. Barreto. **Planejamento e organização em turismo**. Campinas, SP: Papirus, 2002.

BARRETO, Margarita. **Planejamento e Organização em Turismo**: o que é Planejamento. Campinas: Papirus, 2002.

BATEIRA, Carmem et al. **A cidade que queremos!** Brasília: Ministério das Cidades, 2006.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Editora SENAC, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 25 de set. 2009.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. **Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA**. Prêmio Nacional da Gestão Pública – PQGF; Instruções para Avaliação da Gestão Pública – 2008/2009; Brasília; MP, SEGES, 2008. Versão 1/2008. 86 p. Disponível em: <<http://www.gespublica.gov.br/menu->

_principal/folder.2007-04-04.1517049614/folder.2007-03-05.5126590820>. Acesso em: 02 de abr. 2009.

CARVALHO, Sonia Nahas de. Estatuto das Cidades: aspectos políticos e técnicos do plano diretor. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 15, n. 4, dez. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=>. Acesso em: 28 de set. 2009.

CHIAVENATO, Idalberto, **Introdução à Teoria Geral da Administração**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

CONFEDERAÇÃO Nacional dos Municípios – CNM-Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas / Confederação Nacional dos Municípios – Brasília: CNM, 2008. Disponível em: <<http://www.amcg.org.br>

/uploads/files/06NovaAdministracaoPublica.pdf>. Acesso em: 09 de agos. 2009.

CORRÊA, Izabela Moreira. Planejamento estratégico e gestão pública por resultados no processo de reforma administrativa do estado de Minas Gerais. **Rev. Adm. Pública**, vol.41 no.3 Rio de Janeiro May/June 2007.

DESENVOLVIMENTO Sustentável. [2008]. Disponível em: <<http://www.wwf.org.br>>. Acesso em: 28 de set. 2008.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental**: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2008.

GRAZIA, de Grazia. (Org.), Um Exercício de Gestão Democrática. In: _____. **Conselho das Cidades**. Brasília: Ministério das Cidades, 2006.

MORAIS, Roberto Tadeu Ramos. **Planejamento estratégico**: um bem ou mal necessário? Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 2005.

NEVES, Fava Marcos. (Org.) **Agronegócios e desenvolvimento sustentável**: uma agenda para a liderança mundial na produção de alimentos e bionergia. São Paulo: Atlas, 2009.

ROLNIK, Raquel; CARVALHO, Celso Santos; RIBEIRO, Sandra Bernardes; GOUVEIA, Denise de Campos. **Regularização fundiária**. Brasília: Ministério das Cidades, 2005.

ROLNIK, Raquel; SCHASBERG, Benny; PINHEIRO, Otilie Macedo. **Plano diretor participativo**. Brasília: Ministério das Cidades, 2005. Disponível em: <<http://S0102-88392001000400014&ing=PT&nrm=iso>>. Acesso em: 28 de mar. 2009.

SANTORO, Paula; CYMBALISTA, Renato. Plano diretor. **Artigo**, 2009. Disponível em: <http://www.polis.org.br/publicacoes/dicas/dicas_interna.asp?codigo=93>. Acesso em: 25 de set. 2009.

SANTOS, Mauricio Barbosa. **Lei Nº. 10.257, de 10 de junho de 2001, Estatuto das Cidades**: uma abordagem contra os inimigos. Brasília: Ministério das cidades, 2001.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1994.

SECCHI, Leonardo. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Rev. Adm. Pública**, vol.43 no. 2, Rio de Janeiro Mar./Apr. 2009.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa**: estratégias de negócios focados na realidade brasileira. São Paulo: Atlas, 2007.